

LEI N.º 138, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado à aquisição de um caminhão caçamba para uso no serviço de limpeza, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

02.08.15.452.0024.1056.44.90.52. Aquisição de veículo para R\$ 27.000,00
00.00.0008 serviço de limpeza pública.

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 26 de Junho de 2002.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal